



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Ofício 011/2023

Senhor Presidente, da CPL,

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua, Secretária Municipal, e com base no Art. 24, inciso X, caput da Lei Federal Nº 8.666/93, vem através deste, autorizar a abertura de procedimento licitatório, objetivando: **Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento do Deposito de Merenda escolar, de ordem da secretaria Municipal de Educação.**

Declaro ainda que na qualidade de ordenador de despesas da Administração direta, deste município e para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Para garantir maior agilidade ao processo, foi realizado cotações de preços de mercado junto ao Setor de Compras, conforme relatório e laudo técnico.

Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA, 02 de Janeiro de 2023.

JUMA AGUIAR LIMA

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Curió, nº 13 – Santa Monica

Campestre do Maranhão-MA



TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL EM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº s/n, Bairro: Centro, Cep 65968-000, Cidade: Campestre do Maranhão - MA, no Estado Maranhão.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel de frente para a rua, possuindo uma sala, um almoxarifado, uma cozinha e um banheiro externo.

SALA

Piso e rodapés em cerâmica na cor Branco com alguns detalhes verdes; paredes pintadas com tinta látex na cor branco gelo; com forro de gesso; porta de ferro com medidas .80x210 com fechadura e uma chave; na entrada principal tem dois portões de enrolar manual de ferro, em boas condições mas com bastante marcas de uso;

ALMOXARIFADO

Piso e rodapés em cerâmica na cor Branco com alguns detalhes verdes; paredes pintadas com tinta látex na cor branco gelo; com forro em gesso; uma porta madeira com medidas .80x210 com fechadura e uma chave;

COZINHA

Na cozinha temos uma pia de aço inox com torneira de plástico na cor branca; um balcão de alvenaria revestido com cerâmica; uma porta de madeira com fechadura e uma chave; sem forro.

BANHEIRO

Piso em cerâmica na cor Verde; paredes sem revestimento cerâmico e sem pintura; sem forro e com teto amostra; um chuveiro de plástico na cor branco; um vaso sanitário acoplado na cor branca; sem tampa no vaso; uma torneira de plástico na cor preta; e uma porta sanfonada de plástico na cor branca.



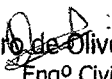
SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

O imóvel acima descrito é entregue ao **LOCATÁRIO**, em bom estado de conservação e limpeza, com todas as suas peças em bom estado de utilização. Pintura das paredes, teto, portas, são de boa qualidade. Outrossim, o presente termo passa a fazer parte integrante do contrato de locação residencial de imóvel firmado entre **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, que as partes reciprocamente reconhecem.

Local: Campestre do Maranhão - MA

Data: 22 / dezembro / 2022


Leandro de Oliveira Silva
Engº Civil
CREA-MA nº 111631605-6

(Responsável Técnico da Vistoria)
ENG. CIVIL LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA - CREA 111631605-6 D/MA



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Caridade de dois meses gestante!

FOTOS DO IMÓVEL



FIGURA 1: FACHADA FRONTAL



FIGURA 2: SALA DE ATENDIMENTO



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

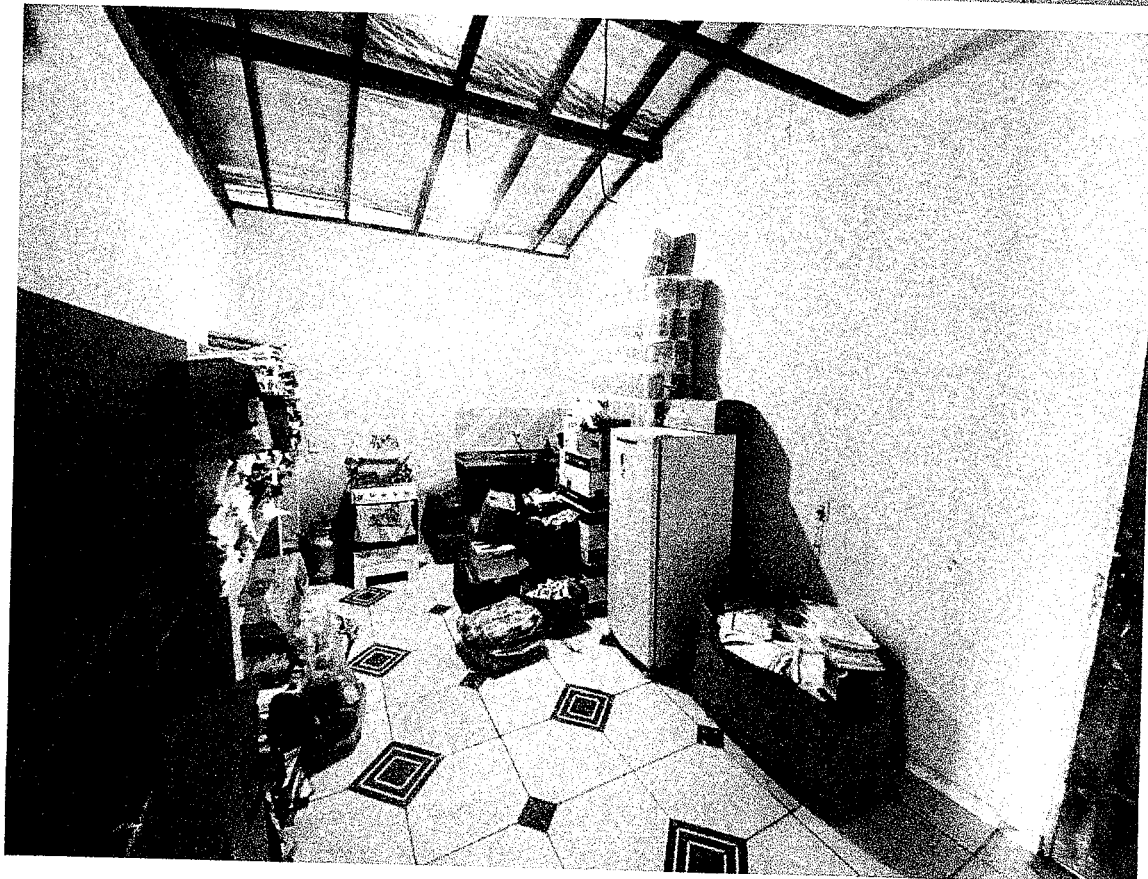
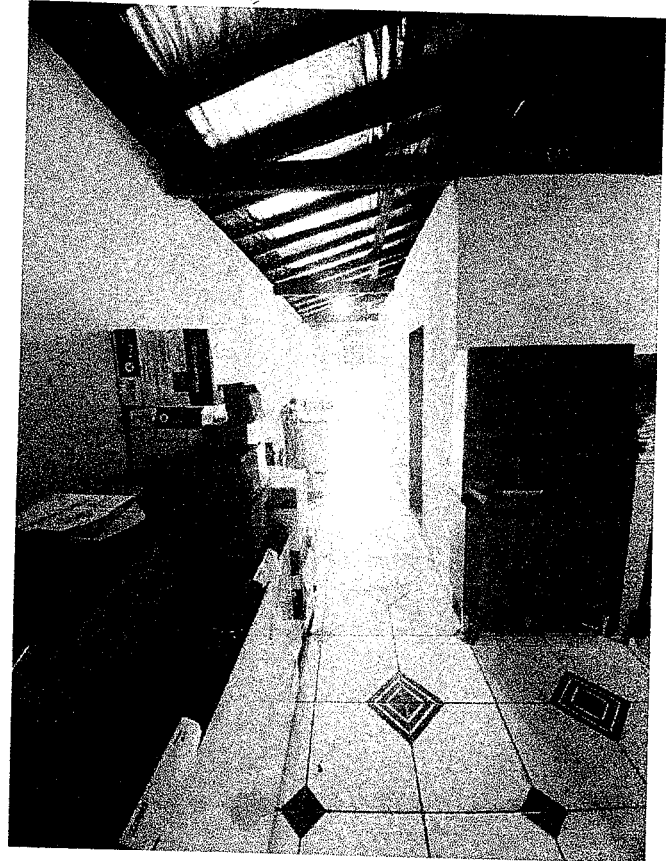


FIGURA 3: DEPOSITO E COPA

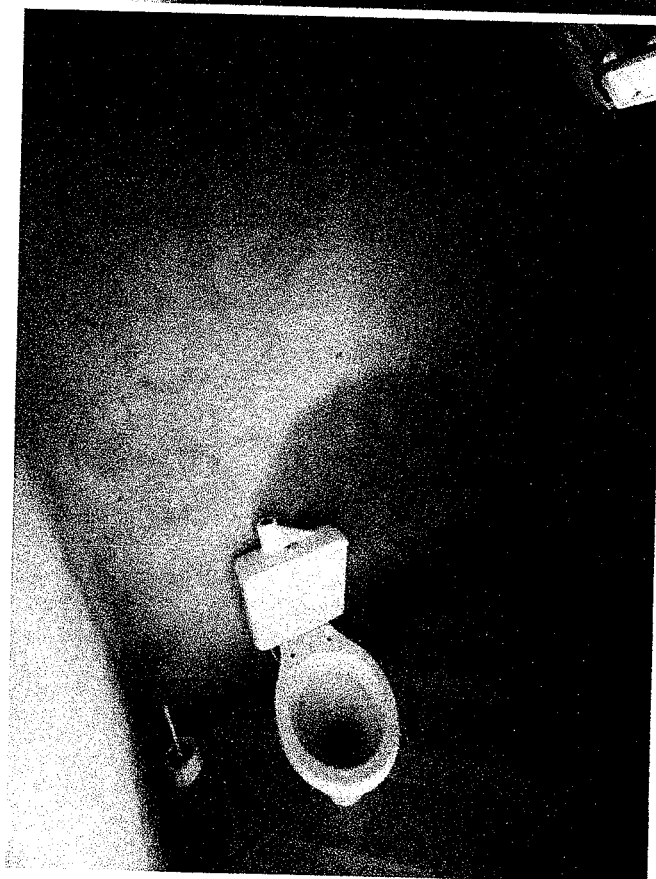


FIGURA 4: BANHEIRO



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

PORTARIA Nº 100, DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). **Jorge Antonio Vieira de Sena**, portador do documento de identidade RG nº 047923502013-4, SSP/MA, e CPF nº 490.873.041-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Presidente da Comissão de Licitação** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.05.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



AUTUAÇÃO

Eu, Jorge Antonio Vieira de Sena, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Campestre do Maranhão - MA, instituído pela Portaria nº 100 de 02 de junho de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP: 65.968-000 - Campestre do Maranhão/MA, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, AUTUO o competente:

PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Objeto: Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento do Deposito de Merenda escolar, de ordem da secretaria Municipal de Educação.

Campestre do Maranhão-MA, 02 de janeiro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilmo. Senhora Contadora,

Atendendo à determinação do Senhor Secretário de planejamento, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

Objeto: Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento do Deposito de Merenda escolar, de ordem da secretaria Municipal de Educação.

Campestre do Maranhão - MA, 02 de janeiro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL



Campestre do Maranhão - MA, 03 de Janeiro de 2023

Ilmo. Senhor,

Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- Ma, Solicitando dotação orçamentaria para Locação de um bem imóvel para funcionamento do Depósito de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campestre do Maranhão -Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Lei Orçamentária nº 136/2022, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 122 0043 2037 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Recurso: 1.500.00 R\$ 50.000,00

Julienê Gomes da Silva
Contadora Geral
CRC/MA nº015603/O



Encaminha-se a Assessoria Jurídica do Município.

Senhor Assessor Jurídico

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de dispensa de Licitação, voltado a Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento do Deposito de Merenda escolar, de ordem da secretaria Municipal de Educação.

Campestre do Maranhão-MA, 02 de janeiro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº __-2023:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO E DO
OUTRO LADO, _____,
CONFORME ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, representado pelo Secretário _____ Portador do documento de identidade RG nº _____, SSP/MA e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e do outro _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2023** e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente contrato objetiva a locação de um bem imóvel situado na _____, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - A presente contratação prescinde de licitação na modalidade dispensa de Licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá O Locador pela locação do imóvel a importância de ____ (____) e será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ ____, (____).

3.2 - O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel na Agência: ____ Conta: ____.

3.3 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.2 - Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:



UNIDADE 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO
E LAZER

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13 122 0015 2079 0000 – Manutenção da Secretaria da
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Recurso: 1.501.00 R\$ 23.230,00

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do LOCADOR:

6.1.1 – O LOCADOR é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

6.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do

LOCATÁRIO:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

6.2.2 - Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

6.2.3 - Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

6.2.4 - Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

6.2.5- Facultar O LOCADOR a vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas;

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS



8.2 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – Advertência;
- II – Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e,
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.4 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O LOCATÁRIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro da Comarca de Porto Franco, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1– Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Campestre do Maranhão – MA, ___ de ___ de 2023.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

Secretário Municipal
Locatário

Proprietário
Locador

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

MINUTA DO CONTRATO 2023



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Presidente Da Comissão Permanente De Licitação.

ASSUNTO: Contrato De Locação De Imóvel.

Processo De Dispensa De Licitação Nº 006/2023.

Processo Administrativo Nº 006/2023.

I. DA CONSULTA

Trata-se de consulta encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quanto à possibilidade de celebração de contrato de Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento do Deposito de Merenda escolar, de ordem da secretaria Municipal de Educação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de dispensa de licitação.

Esclarece a Comissão de Licitação que a referida contratação se faz necessária em razão de o imóvel ser considerado propício para o desenvolvimento dos trabalhos realizados por aquele órgão.

Diante desse quadro, constata-se que as necessidades de instalação e localização condicionam à escolha do imóvel objeto do presente, restando presente, por conseguinte, a inviabilidade de competição, o que autoriza a dispensa de licitação.

Nessa esteira, consta no presente procedimento administrativo o termo de vistoria e avaliação do imóvel, devidamente preenchido por Engenheiro deste município, atestando as condições necessárias para a utilização do Município de Campestre do Maranhão/MA.



O caso "in" concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cuja necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso X; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

III. DA CONCLUSÃO

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com o proprietário em questão. Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

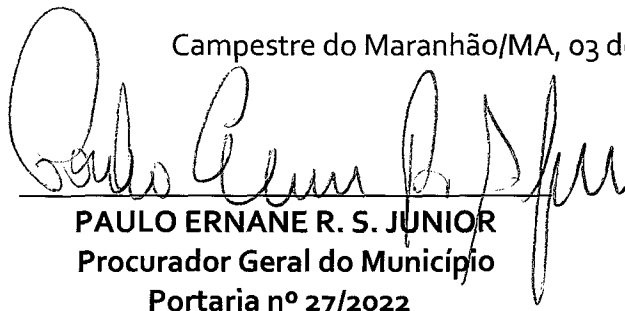
Ressalta-se, ainda, o caráter meramente opinativo deste parecer e a inviolabilidade do parecer do advogado público, conforme Recurso Especial nº 1.454.640-ES, rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 15 de outubro de 2015, e publicado no DJ de 05.11.2015.

É o parecer.

Encaminhe-se a autoridade competente para as medidas necessárias.

S.M.J.

Campestre do Maranhão/MA, 03 de janeiro de 2023.



PAULO ERNANE R. S. JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

A
Srta. Samara Rodrigues dos Santos
Controle Interno
Nesta.

Senhorita Controladora,

Estamos encaminhando à V. Srta. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023**, originada do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**, que teve como objetivo Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento do Deposito de Merenda escolar, de ordem da secretaria Municipal de Educação.

Campestre do Maranhão - MA, de 03 de janeiro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



CONTROLADORIA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Celebrando dez anos mais!

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

PARECER TÉCNICO DO CONTROLADOR GERAL

PARECER 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR DE ORDEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

LOCADOR: LAYANE DA SILVA BARBOSA, CPF: 070.418.683-70.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Trata-se da análise deste Controle Interno quanto ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2023 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CAMPESTRE/MA E LAYANE DA SILVA BARBOSA, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65968-000, o qual servirá para o funcionamento do Depósito de Merenda Escolar, de ordem da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade de Campestre do Maranhão- MA. Pelo valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o montante de R\$ \$ 8.400,00 (nove mil e seiscentos reais) por um período de 12(doze) meses.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO CONSTAM NOS AUTOS:

- a) Autorização de Procedimento de Licitação locação do imóvel;
- b) Termo de vistoria de Imóvel em contrato de locação de Imóvel;
- c) Fotos do Imóvel;
- d) Documentos pessoais e conta bancária do proprietário;
- e) Comprovante de residência;
- f) Portaria nomeando o Presidente da Comissão de Licitação;
- g) Autuação do processo administrativo;
- h) Solicitação de dotação orçamentaria;
- i) Declaração de Adequação orçamentaria;
- j) Solicitação da análise jurídica;



- l) Minuta do contrato
- m) Parecer Jurídico manifestando favoravelmente pela contratação de locação do imóvel acima citada;
- n) Processo de Dispensa de Licitação;
- o) Fonte de recursos;
- p) solicitação da Análise do Controle Interno;

DA ANÁLISE:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, determina as finalidades dos sistemas de controle interno, dessa forma, a vigente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Este abrange, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados por este órgão a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Pois bem, a dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula no art. 24 da Lei 8.666/93 os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, tal como foi comprovado nos autos. Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Diz o parágrafo único:



Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Percebe-se que foi acostado aos autos o Relatório Fotográfico e Laudo de Vistoria emitido pela engenheira civil concluindo que o imóvel se encontra em bom estado de conservação. Com relação ao preço acordado na locação do referido imóvel, este se encontra dentro do valor de mercado, conforme parecer final do Laudo de Vistoria citado alhures.

Ante ao exposto, por estar em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pelo prosseguimento do feito da Dispensa de Licitação nº 006/2023, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

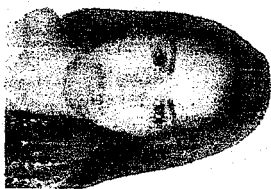
Encaminham-se os autos a Sr^a Secretária Municipal de Educação para que, concordando conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão/ MA, 04 de janeiro 2023

Samara Rodrigues dos Santos
Samara Rodrigues dos Santos
Samara Rodrigues dos Santos
Controlador Geral de Campestre do Maranhão-MA
Portaria nº 33/2021

ESTADO DO MARANHÃO

MA1594870506



Layane da Silva Barbosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 026313932002-2

DATA DE EXPEDIÇÃO

05/10/2015

NOME LAYANE DA SILVA BARBOSA

FILIAÇÃO

RAIMUNDO JOSE BARBOSA DOS SANTOS E ROSILENE RODRIGUES DA SILVA

NATURALIDADE

PORTO FRANCO - MA

DATA DE NASCIMENTO

17/02/1998

DOC ORIGEM

NASC. N.0025169 FLS.127 LIV.00023

CPF

070418683-70


SAO LUIS-MA



P-5

[Signature]
LUCCIANO CARNEIRO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

		TÍTULO ELEITORAL		IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA	
NOME DO ELEITOR					
LAYANE DA SILVA BARBOSA					
DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO	
17/02/1998	0774 7370 1112		046	0145	
MUNICÍPIO / UF			DATA DE EMISSÃO		
CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA			11/03/2019		
LUIZ ELEITORAL					

		POLEGAR DIREITO
		
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR		



MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
 Autarquia Municipal Lei nº 010/97 - CNPJ: 02.083.767/0001-57 - E-mail: admsaaecampestre@gmail.com
 Rua Pará nº 87 - CEP: 65.968-000 - Tel.: (99) 3535-3100 - Fonefax: (99) 98493-4807 / 98493-6178

INSCRIÇÃO: **0002340.6** CLS: PAR CAT: R-2 TAR: 1 ECO: 0 INCLUSÃO EM: 0 N°/CONTA: 230002077 EMISSÃO: 03/01/23
 CONFORME MÊS: **JAN/2023**

DIVINO CUSTODIO DA FONSECA
 RUA SAO RAIMUNDO, 176
 CENTRO
 CAMPESTRE MARANHÃO
 CEP: 65.968-000
 MARANHÃO
 LOCALIZAÇÃO: 00.00.03.0000011950

HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	CÓD.	DESCRIÇÃO	CT	PREST.	VALOR
LEITURA ANTERIOR	***	20	001 AGUA			48,01
DEZ/22 20 000 000	DATA LEITURA	20	016 Multa por Atraso - 11/2022			0,91
LEITURA ATUAL	***	20	017 Encargos (11/2022) 4 dias			0,01
NOV/22 20 000 000	DATA LEITURA	20				
OUT/22 20 000 000	DIAS DE CONSUMO	20				
CONSUMO	***	20				
SET/22 20 000 000	DATA LEITURA	20				
AG/22 20 000 000	DATA LEITURA	20				
OCCORRÊNCIA	***	20				
JUL/22 20 000 000	DATA LEITURA	20				

MÉDIA: 00020

MES FAT.	CONS.	OCCORR.	MES FAT.	CONS.	OCCORR.	PRC - MS N° 05, de 28/09/2017, Anexo XX - Valores Máximos Permitidos Reservatório:	Data:
SEM HIDROM	**/**/****	*****	**/**/****	*****	*****	Parâmetros: Cor 0020 Cloro *** Turbidez 000 Fluor 000 Col. Totais 000	
						Padrão até 5uH 6,0 a 9,5 até 5,0mg/L até 5uT até 1,5mg/L Ausente	
						Obtidos	

MENSAGENS

1	7,04	0,67	0,81	0	AUSI
---	------	------	------	---	------

MULTA ENCARGOS DIÁRIOS MÊS(ES) EM DÉBITO

VENCIMENTO **VALOR R\$**

CONSUMIDOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
 Autarquia Municipal Lei nº 010/97 - CNPJ: 02.083.767/0001-57
 Rua Pará nº 87 - CEP: 65.968-000 - Tel.: (99) 3535-3100 - Fonefax: (99) 98493-4807 / 98493-6178
 E-mail: admsaaecampestre@gmail.com

INSCRIÇÃO: 0,98 NOME: 0,033% 0,02

EXISTE(M) 001 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 48,00



END.: **30/01/2023** LOCALIZAÇÃO: **49.06**

VENCIMENTO: **VAE ORN/ESTRE**

DIVINO CUSTODIO DA FONSECA
 RUA SAO RAIMUNDO, 176, CENTRO
 LOCALIZAÇÃO: 00.00.03.0000011950

0002340.6 JAN/2023 230002077 30/01/2023 49.06

SAAE NÃO RASURE AUTENTICAÇÃO NO VERSO

0002340.01.23.230002077
 82640000000.4 49060274000.6 23400123230.0 00207700002.0



GRÁFICA JC (99) 96812-4283

RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

CLIENTE: 12149321 - PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO CONTRA CONTRATO: 004000003315
 Endereço: BELÉM, S/N Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO Bairro: CENTRO
 Referência: 12/2022 Vencimento: 20-01-2023 Documento: 610009102355 Complemento: SECRETARIA DE SAUDE Valor: 8197,87

Empresa: C001-EQUATORIAL MARANHÃO Local: CAMPESTRE DO MARANHÃO Conj. Contrato: CS05B Unidade de Leitura: CS06B002 Referência: 12/2022

Nome: PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO Endereço: JUSTINO T MIRANDA, 15435 Bairro: CENTRO
 Instalação: 2000081086 Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO Complemento: UBS ALFREDO NERES Fatura: 0202212032067299

Classe Principal: Classe de Consumo Tensão: B3 Fase: 3,00 Data Fat.: 13/12/2022 Dias Fat.: 33 Dia. Leit. Ant. Dta. Leit. Atual Reaviso: 10/11/2022 13/12/2022 Valor: 1156,02

Hash Code: B08B.D46C.BB96.8982.FDCC.106F.BCFD Nota Fiscal: 032067299 Apress: 06/01/2023 Vecto: 20/01/2023 Recolhimento: 13/12/2022 Valor: 1156,02

Valores de Tributos

Tributos	Base de Cálculo	Aliquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS	1120,92	18,0000	201,77	Consumo	1,354,00	0,827858	1120,92
COFINS	919,15	3,3839	31,11	Multa			31,44
PIIS	919,15	0,7328	6,73	Juros			3,66

Valores Medidos

Esp. Medidor	Cte.	%P Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
CAT	30590235560	1,00	94,623,00	95,977,00	1,354,00

Empresa: C001-EQUATORIAL MARANHÃO Local: CAMPESTRE DO MARANHÃO Conj. Contrato: CS05B Unidade de Leitura: CS06B002 Referência: 12/2022

Nome: PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO Endereço: BERNARDO SAYAO, S/N Bairro: CENTRO
 Instalação: 0012149360 Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO Complemento: DEPOSITO DE MERENDA Fatura: 0202212032067285

Classe Principal: Classe de Consumo Tensão: B3 Fase: 1,00 Data Fat.: 13/12/2022 Dias Fat.: 33 Dia. Leit. Ant. Dta. Leit. Atual Reaviso: 10/11/2022 13/12/2022 Valor: 320,01

Hash Code: 7264.4D65.4252.FD38.9496.19AC.2588.1F78 Nota Fiscal: 032067285 Apress: 06/01/2023 Vecto: 20/01/2023 Recolhimento: 13/12/2022 Valor: 320,01

Valores de Tributos

Tributos	Base de Cálculo	Aliquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS	314,58	18,0000	56,62	Consumo	380,00	0,827842	314,58
COFINS	257,96	3,3839	8,73	Multa			4,87
PIIS	257,96	0,7328	1,89	Juros			0,56

Valores Medidos

Esp. Medidor	Cte.	%P Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado	
CAT	10142036547	1,00	0,00	13,531,00	13,911,00	380,00



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADA PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO DE MERENDA ESCOLAR, DE ORDEM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NESTA MUNICIPALIDADE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, por ordem da Senhora Secretária Municipal de Educação, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação que objetiva a **Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento do Deposito de Merenda escolar, de ordem da secretaria Municipal de Educação.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a locação do referido bem particular através de Dispensa de Licitação, visto o mesmo atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação quanto ao funcionamento do Deposito de Merenda escolar.

O Município de Campestre do Maranhão não possui muitos imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população aos trabalhos prestados pela secretaria de educação.

Vaie ressaltar que, deverá ser verificada a compatibilidade do preço exigido com aquele praticado no mercado pertinente ao ramo, haja vista a Administração não poder pagar preço ou aluguel superior a este.

Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (Doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado por igual período (ou maior), nos termos do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MOTIVO DA ESCOLHA

O preço acordado está compatível com os demais de sua categoria praticados na região do Município de Campestre do Maranhão. A escolha deste imóvel deve-se ao fato do mesmo atender ao interesse da Administração Pública que, visando o bem da comunidade local, buscou o mais adequado possível, estando situado na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento do Deposito de merenda escolar.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 122 0043 2037 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Recurso: 1.500.00 R\$ 50.000,00

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está caracterizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

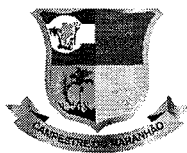
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, Jorge Antonio Vieira de Sena, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de: LAYANE DA SILVA BARBOSA, maior, capaz, inscrito no CPF 070.418.683-70 e RG 026515962003-2 SSP/MA, situado na Rua São Raimundo, nº 176 - Centro, Campestre do Maranhão - MA - CEP: 65968-000.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vêm comunicar a Ilma. Sr.^a Secretária Municipal de Educação, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Campestre do Maranhão-MA, 04 de Janeiro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação 006/2023
Processo Administrativo nº 006/2023

Respalhada no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e do Parecer Jurídico desta municipalidade, considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, e o Parecer da Controladoria Geral do Município, favorável à contratação, **RATIFICO** a contratação por meio de contrato de locação a ser firmado com a pessoa física a LAYANE DA SILVA BARBOSA, maior, capaz, inscrito no CPF 070.418.683-70 e RG 026515962003-2 SSP/MA, situado na Rua São Raimundo, nº 176 - Centro, Campestre do Maranhão – MA , para Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento do Deposito de Merenda escolar, de ordem da secretaria Municipal de Educação, pelo valor estimado anual de **R\$ 8.400,00** (Oito mil e quatrocentos reais) e será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 700,00** (Setecentos reais).

Considerando a necessidade da publicação em imprensa oficial, conforme art. 26 da referida lei.

Solicito a:

1. Publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste Termo de Ratificação.
2. Coordenação de Contabilidade que faça o empenho da referida despesa.
3. Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios a formalização desta contratação.

Cumpra-se.

Campestre do Maranhão-MA, 04 de janeiro de 2023.

JUMA AGUIAR LIMA

Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 01/2023



TERMO DE CONTRATO Nº 007-2023:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO
MARANHÃO E DO OUTRO LADO, LETICIA DA
SILVA BARBOSA LOPES, CONFORME ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pela Secretária de Educação **Juma Aguiar Lima**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0357422720080, SSP/MA, e CPF nº 047.641.813-55, brasileira, agente político, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e do outro **LAYANE DA SILVA BARBOSA**, maior, capaz, inscrito no CPF 070.418.683-70 e RG 026515962003-2 SSP/MA, situado na Rua São Raimundo, nº 176 - Centro, Campestre do Maranhão - MA - CEP: 65968-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023** e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente contrato objetiva a Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento do Depósito de Merenda escolar, de ordem da secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1 - A presente contratação prescinde de licitação na modalidade dispensa de Licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - Receberá O Locador pela locação do imóvel a importância de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)** e será pago até o dia 31/12/2023 em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**.

- 3.2 - O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel na **Agência: 1761-2 Conta: 0010983-5 Banco do Bradesco**.

- 3.3 - O valor do contrato é fixo e irredutível pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

- 4.1 – O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- 4.2 - Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 122 0043 2037 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Recurso: 1.500.00 R\$ 50.000,00

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Curió, nº 13 – Santa Monica

Campestre do Maranhão-MA

Layane

Quina



6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do LOCADOR:

6.1.1 - O LOCADOR é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

6.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

6.2.2 - Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

6.2.3 - Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

6.2.4 - Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

6.2.5 - Facultar O LOCADOR à vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas;

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

8.2 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e,



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.4 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O Foro da Comarca de Porto Franco, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1– Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Campestre do Maranhão – MA, 04 de Janeiro de 2023.

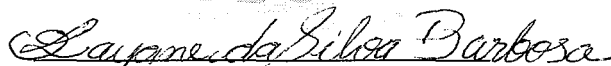


JUMA AGUIAR LIMA

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 01/2023

Locatário



LAYANE DA SILVA BARBOSA

CPF 070.418.683-70

Proprietária

Locador

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

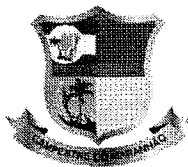
Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), e no Quadro de Avisos da CPL, nesta data, o Extrato da dispensa de Licitação/**Processo Administrativo nº 006/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, referente à Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento do Deposito de Merenda escolar, de ordem da secretaria Municipal de Educação.

Campestre do Maranhão-MA, 05 de Janeiro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

terça-feira, 21 DE março DE 2023 ANO IV EDIÇÃO Nº 305

PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTARIA: 10 301 0011 2087 0000 – Manutenção da Farmácia Básica - Estado NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00- R\$, Recurso: 1.621.00- R\$, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2057 0000 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00- R\$ 70.000,00 Recurso: 1.600.00- R\$ 50.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2065 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial - União NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00- R\$ 50.000,00 Recurso: 1.600.00- R\$ 100.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2088 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial - Estado NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00- R\$ 100.000,00 Recurso: 1.621.00- R\$ 95.000,00; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr.ª Maiany Lopes Jardim, brasileira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. Bruno De Araujo Akashi, inscrito na cédula de identidade sob o nº 10620593-5 SESP/MA, inscrita no CPF: 772.674.433-20, residente e domiciliado na Cidade de Grajaú/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. CONTRATADO: pessoa física SAVIO RODRIGUES PEREIRA, maior, capaz, inscrito no CPF 621.977.983-59 e RG 056321672015-3 SSP/MA; OBJETO: Locação de um bem imóvel situado na Rua Amazonas, nº 20 – Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para serviço de apoio a Secretaria de Assistência Social de Campestre do Maranhão- MA.; VALOR DO CONTRATO de R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 1 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 06 = SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0019 2018 0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social. NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física. Recurso: 1.500.00 R\$ 50.000,00; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr.ª Aurylene Lopes Ribcero, brasileira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. SAVIO RODRIGUES PEREIRA, maior, capaz, inscrito no CPF 621.977.983-59 e RG 056321672015-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município. CONTRATADO: pessoa física YASMIM GABRIELLY SILVA COSTA, maior, capaz, inscrito no CPF 627.465.813-02 e RG 0627588220170 SESP/MA; OBJETO: a locação de um bem imóvel situado na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- MA; VALOR DO CONTRATO: de R\$ 50.544,00 (Cinquenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500.00 - R\$ 50.000,00 ; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr. Jailson dos Reis Melo, brasileiro, solteiro, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª YASMIM GABRIELLY SILVA COSTA, maior, capaz, inscrito no CPF 627.465.813-02 e RG 0627588220170 SESP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA;

TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município. CONTRATADO: pessoa física JOSEFA RODRIGUES DE SOUSA, maior, capaz, inscrito no CPF 652.522.502-78 e RG 032268292006-8 SSP/MA; OBJETO: a Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayao, nº 02 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento de uma base para guarda municipal nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.; VALOR DO CONTRATO; de \$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500.00 - R\$ 50.000,00; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr. Jailson dos Reis Melo, brasileiro, solteiro, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª JOSEFA RODRIGUES DE SOUSA, maior, capaz, inscrito no CPF 652.522.502-78 e RG 032268292006-8 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município. CONTRATADO: pessoa física JOSE LUIS MONTEIRO LIMA, maior, capaz, inscrito no CPF 041.518.343-03 e RG 029491392005-3 SSP/MA; OBJETO: a Locação de um bem imóvel situado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 454 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento do Salão do Empreendedor (SEBRAE) para atender as necessidades da cidade de Campestre do Maranhão – MA; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500.00 - R\$ 130.000,00 SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr. Jailson dos Reis Melo, brasileiro, solteiro, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. JOSE LUIS MONTEIRO LIMA, maior, capaz, inscrito no CPF 041.518.343-03 e RG 029491392005-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Educação deste Município. CONTRATADO: pessoa física LAYANE DA SILVA BARBOSA, maior, capaz, inscrito no CPF 070.418.683-70 e RG 026515962003-2 SSP/MA; OBJETO: a Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento do Depósito de Merenda escolar, de ordem da secretaria Municipal de Educação; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO